



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2014

O Presidente da CIDASC, juntamente com a Diretoria Técnica e a Gerência Estadual de Produtos de Origem Animal, CONSIDERANDO o art. 41 da LEI COMPLEMENTAR Nº 534, de 20 de abril de 2011, Portaria SAR nº 17/2010, de 28 de outubro de 2010 e Portaria SAR nº 36/2011 de 15 de junho de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer as normas de habilitação de Inspectores credenciados para fins de execução das atividades de inspeção, conforme o disposto nesta IN e nos demais dispositivos legais relativos à Inspeção de Produtos de Origem Animal;

Art. 2º - A solicitação de habilitação do Inspetor deverá ser realizada pela instituição credenciada ou conveniada, a que o mesmo está afeto junto ao Coordenador Regional do SIE na Administração Regional da CIDASC (ADR), utilizando-se os modelos contidos nos Anexos I e II. O Coordenador regional de inspeção avaliará os requisitos estabelecidos e encaminhará o processo à GEINP, que efetuará o ato de habilitação;

Parágrafo Único – A coordenação regional do SIE encaminhará as solicitações para a GEINP para que se proceda o credenciamento.

Art. 3º – O Inspetor poderá se habilitar para executar atividades em mais de uma ADR;

Art. 4º - A habilitação terá validade para a(s) atividade(s) de atuação do Inspetor para a(s) qual(is) foi habilitado, de acordo com as opções do quadro abaixo:

- Estabelecimentos de Abate de Aves
- Estabelecimentos de Abate de Suínos
- Estabelecimentos de Abate de Ruminantes
- Estabelecimentos de Leite e Derivados



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

- Estabelecimentos de Pescado e Derivados
- Estabelecimentos de Ovos e Derivados
- Estabelecimentos de Mel e Cera de Abelhas
- Fábricas de Conservas/Produtos Suínos
- Entrepostos de Carne e Derivados
- Entrepostos de Laticínios

Art. 5º - Para obter a habilitação, o inspetor deverá:

- I - estar inscrito no Conselho de Classe ;
- II - comprovar a participação e aprovação em Curso de capacitação em Inspeção de Produtos de Origem Animal para cada atividade pretendida, através do certificado de participação em cursos ministrados por instituições de ensino credenciadas pela CIDASC;
- III – estar vinculado a entidades credenciadas, conforme disposto pelo edital de Credenciamento nº 01/2011 ou conveniadas;
- IV – Não possuir relação com o estabelecimento inspecionado, que possa configurar conflito de interesse com a atividade de inspeção.

Art. 6º - O inspetor habilitado deverá:

- I - cumprir e garantir o cumprimento dos regulamentos Estaduais e Federais que regem a inspeção para a atividade, de acordo com a classificação oficial do estabelecimento;
- II - fornecer informações relacionadas às atividades sempre que solicitado pelo órgão oficial de fiscalização;
- III - apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, de acordo com os modelos oficiais, dentro do prazo legal;
- IV - registrar as informações das atividades desenvolvidas na indústria, através de planilhas oficiais;
- V – relatar inconformidades ou irregularidades verificadas nas empresas, assim como requerer adoção de medidas para correção de tais inconformidades junto ao estabelecimento inspecionado (Registro de Não conformidade - RNC);
- VI – notificar imediatamente o Serviço veterinário oficial, sempre que houver suspeita de Doença de Notificação Obrigatória ou Zoonose, utilizando formulário oficial;

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

- VII - atender às convocações, determinações e requisições do serviço oficial;
- VIII – quando lhe couber acompanhar as coletas e sempre verificar os resultados das amostras de produtos para análises laboratoriais, de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos oficiais;
- IX – realizar coleta de amostras de alimentos e água para análises laboratoriais sempre que julgar necessário;
- X – Comunicar formalmente o órgão de fiscalização sempre que houver risco à saúde dos consumidores ou persistência de irregularidades crônicas;
- XI – acompanhar a execução das ações de melhoria propostas pelas indústrias inspecionadas;
- XII – possuir capacitação na área de atuação e conhecimento técnico do(s) processo(s) produtivo(s) desenvolvido(s) pela(s) empresa(s) inspecionada(s);

Art. 7º - A habilitação concedida pela CIDASC poderá ser suspensa ou cancelada:

- I - a pedido do serviço oficial de inspeção, em caso de descumprimento desta normativa e dos demais regulamentos e normas estaduais ou federais;
- II – quando for constatado que o profissional não está devidamente capacitado para desenvolver a atividade;
- III – quando não houver envio de relatórios ou documentos dentro dos prazos estabelecidos;
- IV – quando não cumprir as solicitações e convocações do serviço oficial;
- V – quando o inspetor estiver exercendo função em estabelecimento que desenvolve atividade para qual o inspetor não está habilitado;
- VI – quando alterar informações de cadastro e não informar à CIDASC (anexo III);
- VII - por interesse próprio inspetor. Nesse caso, o inspetor poderá requerer nova habilitação a qualquer momento, cumprindo as formalidades previstas nesta IN;
- VIII – Independente do disposto nesta Instrução Normativa, a habilitação poderá ser cancelada, a qualquer tempo, a juízo de autoridade competente.
- IX – quando ocorrer o não cumprimento da carga horária mínima prevista em contrato.

§. 1º– Quando o motivo da desabilitação for por falta de aplicação de técnica normatizada , não constatando como má fé, o inspetor desabilitado poderá requerer nova habilitação após comprovar estar capacitado para desenvolver a atividade pretendida; §. 2º - O serviço Oficial poderá desabilitar o



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

inspetor para uma atividade específica, quando constatada a não aplicabilidade da técnica normatizada para aquela atividade, podendo permanecer habilitado para as demais atividades para qual foi habilitado. Neste caso a CIDASC emitirá novo certificado atualizando as informações; §. 3 – O Fiscal Estadual Agropecuário da ADR lotado no SIE, encaminhará comunicação interna à Gerência de Inspeção (GEINP) para a notificação sobre inconformidades no serviço de inspeção, e esta comunicará a Entidade Credenciada;

§. 4º - Quando a irregularidade for considerada grave, a CIDASC poderá cancelar a habilitação do inspetor sem que o mesmo tenha sido advertido anteriormente.

§ 5º - O cancelamento da habilitação deverá obedecer os ritos do processo administrativo, aplicando-se as penalidades de advertência, suspensão temporária e cancelamento definitivo da habilitação.

§ 6º. -A suspensão é uma medida cautelar temporária e será determinada pelo Fiscal Estadual Agropecuário.

§ 7º. O inspetor será avaliado através de documento oficial emitido pela CIDASC;

Art. 8º – Será concedido Certificado de Habilitação provisória para inspetores que estiverem em fase de capacitação junto à instituições de ensino credenciada pela CIDASC. Após conclusão do curso de capacitação e apresentação de certificado expedido pela educadora credenciada, será emitido o Certificado de Habilitação definitiva;

Art. 9º – No certificado de habilitação constará o número de habilitação, que será sequencial e único por habilitado;

Art. 10 – No carimbo do habilitado deverá constar o número de habilitação. O carimbo deverá obedecer ao padrão estabelecido no anexo V desta instrução normativa.

Art. 11 – O Fiscal da CIDASC, lotado no SIE da ADR poderá a qualquer momento, quando verificado desídia ou má prestação do serviço de Inspeção, solicitar a substituição do Inspetor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

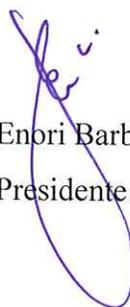
Art. 12 – A substituição do Inspetor nos estabelecimento somente ocorrerá a pedido do Fiscal da Inspeção ou com a anuência escrita e motivada pelo Fiscal da Inspeção, quando não solicitado pelo mesmo.

§ 1º - O estabelecimento somente poderá requerer a substituição do Inspetor quando devidamente motivado e quando observado incapacidade para o serviço e/ou quando houverem sido negligenciados ações técnicas de responsabilidade do Inspetor, que deverá ser encaminhada para o Fiscal da Inspeção;

§2º - No caso do parágrafo anterior, carece de comprovação as argumentações que serão constatadas pelo Serviço de Fiscalização da Inspeção, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 01 de Junho de 2014.

Florianópolis, 15 de maio de 2014.


Enori Barbieri
Presidente


João Manoel Bazeti Marques
Diretor Técnico


Sergio Silva Borges
Gerente GEINP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Sr. Gerente Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal

A _____ (Razão Social da instituição credenciada), CNPJ: _____, vem requerer a habilitação do médico(a) veterinário(a) _____, para atuar na(s) ADR(s) de: _____, com finalidade de realizar a atividade de inspeção nas atividades ao qual está capacitado, conforme listagem abaixo:

PRETENDE EXERCER ATIVIDADE EM:	
	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE AVES
	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE SUÍNOS
	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE RUMINANTES
	ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
	ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS
	ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
	ESTABELECIMENTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS
	FÁBRICAS DE CONSERVAS/PRODUTOS SUÍNOS
	ENTREPOSTOS DE CARNE E DERIVADOS
	ENTREPOSTOS DE LATICÍNIOS

Declaração

Declaramos não possuir nenhum vínculo com a empresa inspecionada, comprometendo-nos a atender as orientações, solicitações e convocações do serviço veterinário oficial e cumprir com a legislação vigente de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

_____ (local), ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano)_____

Carimbo e assinatura
Representante legal da credenciada

Carimbo e assinatura
Inspetor



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ANEXO II – CADASTRO DO HABILITADO

NOME:		
FILIAÇÃO:		
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	DATA DE NASCIMENTO:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	CPF:	CRMV/SC:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		

RESUMO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL (Ênfase na área de atuação):

Loca e Data: _____, _____ de _____ de

Assinatura e Carimbo

Anexar o certificado de capacitação expedido por instituição de ensino credenciada pela CIDASC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ilmo Sr. Gerente Estadual do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

A _____ (Razão Social da instituição credenciada), CNPJ: _____, vem requerer a alteração da habilitação do médico(a) veterinário(a) _____, para atuar na(s) ADR(s) de: _____, com finalidade de realizar a atividade de inspeção nas atividades ao qual está capacitado, conforme listagem abaixo:

ATUALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ONDE PRETENDE ATUAR			
	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE AVES		ESTABELECIMENTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS
	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE SUÍNOS		
	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE RUMINANTES		FÁBRICAS DE CONSERVAS/PRODUTOS SUÍNOS
	ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS		ENTREPOSTOS DE CARNE E DERIVADOS
	ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS		ENTREPOSTOS DE LATICÍNIOS
	ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS		

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO INSPETOR

NOME:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ANEXO IV – CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

Nº 000

Certificamos que o médico veterinário _____, CRMV nº _____, está devidamente habilitado para exercer a atividade de inspeção na(s) ADR(s) de _____, em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, estando apto a exercer a atividade de inspeção em estabelecimento que se enquadrem na(s) opção(ões) assinalada(s) no quadro abaixo:

<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE AVES
<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE SUÍNOS
<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE RUMINANTES
<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS
<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
<input type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS
<input type="checkbox"/>	FÁBRICAS DE CONSERVAS/PRODUTOS SUÍNOS
<input type="checkbox"/>	ENTREPOSTOS DE CARNE E DERIVADOS
<input type="checkbox"/>	ENTREPOSTOS DE LATICÍNIOS
<input type="checkbox"/>	

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo
GERENTE ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA TÉCNICA
GERENCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ANEXO V

CARIMBO DO INSPETOR HABILITADO

NOME DO INSPETOR
HABILITAÇÃO Nº: 000
SIE/SC